ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1423/2023

Pregão nº **703/2023**
Processo nº **2023-M6S7X - LACEN**

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, como sede na Rua: Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, n.º 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.893.466/0001-40, representada legalmente conforme Portaria N° 060-R de 08/08/2019, publicado do DIO do dia 09/08/2019 pelo Subsecretário de Estado de Vigilância em Saúde**,** o **Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO**, brasileiro - portador da Carteira de n.º **1.691.728 SPTC/ES**, inscrito no **CPF sob o n.º 092.961.807-67**, nomeado conforme Decreto nº 1044-S, de 25.04.2023, publicado do DIO do dia 26/04/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS PARA SEQUENCIAMENTO DE GENOMA DO NOVO CORONAVÍRUS**, sob nº. **703/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - (CNPJ: 63.067.904/0005-88),** doravante denominada CONTRATADA, com sede na AV PORTUGAL 1100 PARTE C 38 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060, neste ato representado pelo **SR. MARCOS DAMIAN CAUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RNE V871614-L e inscrito no CPF sob o nº 235.936.318-22, e **Sr. GUSTAVO ARBEX AVELAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.515.087-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº260.136.588-97**, email: marcos.caussi@thermofisher.com ou gustavo.avelar@thermofisher.com, telefone de contato: 0800.772.5433**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS PARA SEQUENCIAMENTO DE GENOMA DO NOVO CORONAVÍRUS** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Contrato;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 1 / 27

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 2 / 27

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo objeto adquirido, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \ X \ \frac{12}{100} \ X \ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, na Lei Estadual 2.583/1971, **na Instrução Normativa RFB nº 1.234 (11/01/2012), bem como no Decreto Estadual 5.460-R, de 28/07/2023 (os quais versam sobre a obrigatoriedade de os órgãos públicos efetuarem a retenção de IR).**

5.5.1 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte em observância as

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 3 / 27

regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação de despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestado de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus a contratante.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 10 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após início da vigência do contrato, se o insumo for de procedência nacional, ou **90 (noventa) dias corridos** em caso de insumos importados.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00, no seguinte endereço:

- L**aboratório Central de Saúde Pública (LACEN)**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625**.**

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 4 / 27

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **06** (**seis**) **meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen**.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 5 / 27

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 6 / 27

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 7 / 27

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **LACEN**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - **Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 - **Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em via de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Srº. ORLEI AMARAL CARDOSO – CPF: 092.961.807-67
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTRATANTE

MARCOS DAMIAN CAUSSI - CPF sob o nº 235.936.318-22
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
Contratada

GUSTAVO ARBEX AVELAR - CPF sob o nº 260.136.588-97
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA
Contratada

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 8 / 27

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS PARA SEQUENCIAMENTO DE GENOMA DO NOVO CORONAVÍRUS**, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
ÚNICO	260442	1	**PAINEL DE ENSAIO PARA PREPARO DE BIBLIOTECA DE SEQUENCIAMENTO**; PRODUTO: CONJUNTO DE PRIMERS E REAGENTES PARA CONSTRUCAO AUTOMATIZADA DE BIBLIOTECA DE CDNA DO NOVO CORONAVIRUS, CONTENDO ADAPTADORES COM CODIGO DE NUCLEOTIDEOS ESPECIFICOS PARA IDENTIFICACAO PELO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); FINALIDADE: SEQUECIAMENTO DE GENOMA COMPLETO PELA METODOLOGIA DE SEMICONDUTOR; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); CARACTERISTICA: PREPARACAO DE BIBLIOTECA PARA SEQUENCIAMENTO DE >99% DO GENOMA DE TODAS AS VARIANTES CONHECIDAS DO NOVO CORONAVIRUS A PARTIR DE 50 COPIAS VIRAIS; COMPOSICAO: 1) DOIS CONJUNTOS DE OLIGONUCLEOTIDEOS INICIADORES PARA A AMPLIFICACAO DE 237 AMPLICONS DO GENOMA DE NOVO CORONAVIRUS (125 A 275 PB) 2) CINCO CONTROLES DE EXPRESSAO HUMANA 3) REAGENTES NECESSARIOS PARA REALIZAR 4 CORRIDAS DE PREPARO AUTOMATIZADO DE BIBLIOTECA (FITA-MOLDE) NO INSTRUMENTO ION CHEF, COM ATE 8 BIBLIOTECAS POR CORRIDA (32 REACOES), CONTENDO QUANTIDADES EQUIVALENTES DE CARTUCHOS DE REAGENTES, CARTUCHOS DE SOLUCOES, CARTUCHO DE PONTEIRAS, SELO OPTICO DE PCR, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO E PLACAS DE PCR DE 96 POCOS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES.	KIT	32
	260443	2	**KIT DE TRANSCRICAO REVERSA**; FINALIDADE: SINTESE DA PRIMEIRA FITA DE cDNA A PARTIR DE RNA TOTAL; COMPOSICAO: MIX CONTENDO ENZIMA TRANSCRIPTASE REVERSA, INIBIDORES DE RNASE, PROTEINAS ACESSORIAS E ESTABILIZADORAS E SOLUCAO TAMPAO CONTENDO DNTPS, OLIGONUCLEOTIDEOS ALEATORIOS E MgCl2; CARACTERISTICAS: REAGENTES SUFICIENTES PARA AO MENOS 32 REACOES, AMPLIFICACAO DA FITA DE cDNA ENTRE 42 E 60 °C, CAPACIDADE DE SINTETIZAR FITA DE CDNA A PARTIR DE 2,5 µg DE RNA TOTAL; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES.	KIT PARA 32 REACOES	32
	266643	3	**KIT DE QUANTIFICACAO DE BIBLIOTECAS DE NGS**; FINALIDADE: QUANTIFICACAO E ANALISE DE BIBLIOTECAS DE cDNA POR QPCR COM APLICACAO EM SEQUENCIAMENTO GENOMICO; COMPOSICAO: ENSAIO TAQMAN PERSONALIZADO, PROJETADO PARA ADAPTADORES DE BIBLIOTECA DE CDNA, MISTURA DE PCR OTIMIZADA PARA AMPLIFICACAO DE BIBLIOTECA DE CDNA E CONTROLE DE BIBLIOTECA E. COLI DH10B; COMPATIBILIDADE: BIBLIOTECAS DO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL,	KIT PARA 250 REACOES	3

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 9 / 27

			DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 250 REACOES.		
	266644	4	**KIT DE SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS**; PRODUTO: REAGENTES E SUPRIMENTOS NECESSARIOS PARA AMPLIFICACAO AUTOMATIZADA DA FITA MOLDE E SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS PELO METODO DE SEMICONDUTOR; CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE EXECUTAR 4 REACOES DE INICIALIZACAO DO SEQUENCIADOR (2 CHIPS DE SEQUENCIAMENTO POR INICIALIZACAO); COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTOS ION CHEF E ION S5 (THERMOFISHER); COMPOSICAO: 1) SUPRIMENTOS E SOLUCOES PARA AMPLIFICACAO DA FITA MOLDE (CARTUCHOS DE SOLUCOES PRE-EMPACOTADOS, CARTUCHOS DE REAGENTES PRE-EMPACOTADOS, ADAPTADOR DE CHIP, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO, CARTUCHO DE TIPS, PLACA DE PCR, SELO DE QUADRO, TAMPA DESCARTAVEL DA ESTACAO DE RECUPERACAO E TUBO DE RECUPERACAO) 2) SOLUCOES PARA SEQUENCIAMENTO (SOLUCAO DE LAVAGEM, SOLUCAO DE LIMPEZA E REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO PRE-EMPACOTADOS); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 256 REACOES.	KIT PARA 256 REACOES	4
	266645	5	**KIT DE CHIPS DE SEQUENCIAMENT**O; COMPOSICAO: 04 CHIPS COM CODIGO DE BARRAS PARA RASTREAMENTO E SEQUENCIAMENTO DE AMOSTRAS; LEITURAS POR CHIP: 15 A 20 MILHOES; COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 128 REACOES.	KIT PARA 128 REACOES	8
	266646	6	**KIT DE ALTA SENSIBILIDADE PARA QUANTIFICACAO DSDNA**; CAPACIDADE DE DETECCAO DE DSDNA: 0,1 NG/µL a 120 NG/µL; COMPOSICAO: REAGENTE DE ENSAIO PRONTO PARA USO (PRE-MIXADO) E PADROES DE DSDNA PRE-DILUIDOS; COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER); CARACTERISTICAS: TOLERANCIA PARA CONTAMINANTES COMUNS, COMO SAIS, NUCLEOTIDEOS LIVRES, SOLVENTES, DETERGENTES OU PROTEINAS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 100 REACOES.	KIT COM 100 REACOES	2
	253926	7	**MICROTUBO; TIPO: EPPENDORF**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 0,5 ML; CARACTERISTICAS: INCOLOR, FUNDO CONICO, PAREDE FINA, TAMPA FIXA, NAO GRADUADO; ESTERELIDADE: ESTERIL, LIVRE DE RNASES E DNASES; COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	200

1.2- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.3-Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.4-CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 10 / 27

1.5-Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1-São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2-São obrigações da CONTRATADA:

(d) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(g) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(h) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(i) **Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen**.

3-DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1-A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2-A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3-O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4-A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a)Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens **3.1 a 3.3**;

b)Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

c)Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 11 / 27

4-DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1-Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5-DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1-DO QUADRO RESUMO	
5.1.1-Título e Objetivo Geral:	Aquisição de **kits para sequenciamento de genoma do novo coronavírus compatível com sequenciador NGS Ion Torrent S5** (fabricante: Life Technologies) visando atender demanda do Lacen.
5.1.2-Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de kits para sequenciamento de genoma do novo coronavírus compatível com sequenciador NGS Ion Torrent S5 (fabricante: Life Technologies) visando atender demanda do Lacen, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
5.1.3-Modalidade de Licitação e Base Legal:	**Pregão Eletrônico - Registro de Preços** conforme a Lei nº 10.520/2002 e Lei de Licitações e Contrato nº 8.666/93.
5.1.4-Estimativa de custos global (inciso II, §2°, art. 40, Lei 8.666/93):	**R$ 1.347.963,00**
5.1.5-Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
5.1.6-Informação Orçamentária:	Programa de Trabalho: **10.305.0047.2961 – Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde** Elemento Despesa: **3.3.90.30.00** Fonte: **1600000000 e/ou 2600000000 e/ou outra fonte a ser definida**
5.1.7-Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Lacen / Núcleo de Biologia Médica

5.1.8-Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:

- Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Farmacêutica Bioquímica, Chefe do Núcleo de Biologia Médica do Lacen, (27) 3636-8381, e-mail: lacen.biologiamedica@saude.es.gov.br

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 12 / 27

5.1.9-Versão e data do TR:	**Versão 1.0, 13/06/2023**
5.1.10-Data prevista para implantação:	01/12/2023

5.2-DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de **kits para sequenciamento de genoma do novo coronavírus compatível com sequenciador NGS Ion Torrent S5** (fabricante: Life Technologies) visando atender demanda do Lacen.

O Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES) tem como missão realizar análises laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria da saúde da população, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 280, de 21 de julho de 1977, e ratificado pela Lei n º 8.080, de 1990, que criou o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública – Sislab.

Atualmente, o Lacen ES está inserido no Anexo II da Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, como um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub redes, por agravo ou programas, de forma hierarquizada, por grau de complexidade das atividades relacionadas à vigilância em saúde. Assim, o laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual, contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco, e a promoção de saúde individual e coletiva.

Nesse contexto, cumpre destacar que o Lacen desempenha um papel fundamental na vigilância laboratorial da COVID-19 no estado do Espírito Santo, tendo realizado, desde março de 2020, mais de 930 mil testes pelo método de RT-PCR em tempo real. O trabalho que vem sendo realizado neste **Lacen permite o monitoramento da dinâmica epidemiológica da doença em tempo real**, fornecendo dados fundamentais para elaboração dos mapas de risco e adoção de políticas públicas de saúde mais adequadas a cada região e município.

Portanto, diante dos novos desafios, desde abril de 2022, o Lacen conta com um novo setor, específico para o Sequenciamento de Nova Geração (NGS, do inglês *Next Generation Sequencing*), equipado com um sequenciador modelo Ion Torrent (semicondutor), modelo S5, da marca Life Technologies. O sequenciador foi adquirido por este Lacen visando robustecer o parque tecnológico voltado as técnicas genômicas, tendo em vista que a instituição integra a Rede Nacional de Sequenciamento Genético, em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Cumpre destacar que a vigilância genômica é de extrema importância para o estado do Espírito Santo, uma vez que ela fomenta uma resposta rápida, coordenada e oportuna à pandemia de COVID-19. Cabe destacar ainda que, o uso dessa metodologia e o compartilhamento dos genomas em bancos de dados internacionais, como o GISAID (Global Initiative on Sharing Avian Influenza Data) e o NCBI (National Center for Biotchnology Information), faz com que o Lacen contribua para o desenvolvimento técnico-científico em nível mundial.

Desta forma, como os métodos de NGS requerem reagentes específicos e compatíveis com a tecnologia do equipamento, é imperativo que o Lacen seja abastecido desses insumos **para que o sequenciamento dos genomas do novo coronavírus seja realizado e a vigilância continuada**. Assim, **por meio do presente processo de aquisição, são solicitados os insumos essenciais para o sequenciamento do genoma do novo coronavírus na plataforma Ion Torrent S5. O quantitativo solicitado é para atender a demanda de um período de 12 (doze) meses.**

Para definição do quantitativo, os cálculos foram pensados tendo em vista um processo de sequenciamento por mês. Como para cada sequenciamento são necessárias 64 reações serão necessárias 768 reações para atender a demanda anual.

Pela impossibilidade de previsão de surtos e epidemias durante um ano e a obrigação da instituição em estar preparada para atender eventos inusitados; foi adicionado 25% (vinte e cinco) por cento ao consumo previsto, totalizando 1.024 reações (16 sequenciamentos).

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 13 / 27

Abaixo, seguem os cálculos individuais para cada item:

1.1) Itens 1 e 2 (Preparo de biblioteca):

1 kit = 32 reações

1 ano = 768 reações

1 ano = 24 kits

25% a mais = 1.024 reações = 32 kits

1.2) Item 3 (Quantificação de biblioteca):

1 sequenciamento = 32 reações

1 ano (16 sequenciamentos) = 16 x 32 = 512 reações

1 kit = 250 reações → 512 reações = 03 kits

1.3) Item 4 (Sequenciamento):

1 kit = 256 reações

1 ano = 768 reações

1 ano = 03 kits

25% a mais = 1.024 reações = 04 kits

1.4) Item 5 (Sequenciamento):

1 kit = 128 reações

1 ano = 768 reações

1 ano = 06 kits

25% a mais = 1.024 reações = 08 kits

1.5) Item 6 e 7 (Qubit):

1 kit = 100 reações

01 ano = 02 kits

Em atendimento ao Decreto 2458-R/2010, cabe informar que a última contratação se efetivou por meio do processo nº 2022-72SJX.

Evandro Régis Lamberti
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 14 / 27

LOTE 01	PRODUTO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
Item 01	Kit preparo de biblioteca	2022-72SJX	R$ 31.984,00
Item 02	Kit transcrição reversa		R$ 1.277,33
Item 03	Kit quantificação de biblioteca		R$ 7.947,00
Item 04	Kit sequenciamento		R$ 34.877,86
Item 05	Chips sequenciamento		R$ 27.392,00
Item 06	Kit quantificação Qubit	1ª aquisição	-
Item 07	Microtubos Qubit	2022-72SJX	1,07

5.3-DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote ÚNICO

ITEM	COD. SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT. TOTAL
01	260442	**PAINEL DE ENSAIO PARA PREPARO DE BIBLIOTECA DE SEQUENCIAMENTO**; PRODUTO: CONJUNTO DE PRIMERS E REAGENTES PARA CONSTRUCAO AUTOMATIZADA DE BIBLIOTECA DE CDNA DO NOVO CORONAVIRUS, CONTENDO ADAPTADORES COM CODIGO DE NUCLEOTIDEOS ESPECIFICOS PARA IDENTIFICACAO PELO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); FINALIDADE: SEQUECIAMENTO DE GENOMA COMPLETO PELA METODOLOGIA DE SEMICONDUTOR; **COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER)**; CARACTERISTICA: PREPARACAO DE BIBLIOTECA PARA SEQUENCIAMENTO DE >99% DO GENOMA DE TODAS AS VARIANTES CONHECIDAS DO NOVO CORONAVIRUS A PARTIR DE 50 COPIAS VIRAIS; COMPOSICAO: 1) DOIS CONJUNTOS DE OLIGONUCLEOTIDEOS INICIADORES PARA A AMPLIFICACAO DE 237 AMPLICONS DO GENOMA DE NOVO CORONAVIRUS (125 A 275 PB) 2) CINCO CONTROLES DE EXPRESSAO HUMANA 3) REAGENTES NECESSARIOS PARA REALIZAR 4 CORRIDAS DE PREPARO AUTOMATIZADO DE BIBLIOTECA (FITA-MOLDE) NO INSTRUMENTO ION CHEF, COM ATE 8 BIBLIOTECAS POR CORRIDA (32 REACOES), CONTENDO QUANTIDADES EQUIVALENTES DE CARTUCHOS DE REAGENTES, CARTUCHOS DE SOLUCOES, CARTUCHO DE PONTEIRAS, SELO	KIT	32

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 15 / 27

		OPTICO DE PCR, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO E PLACAS DE PCR DE 96 POCOS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES.		
02	260443	**KIT DE TRANSCRICAO REVERSA**; FINALIDADE: SINTESE DA PRIMEIRA FITA DE cDNA A PARTIR DE RNA TOTAL; COMPOSICAO: MIX CONTENDO ENZIMA TRANSCRIPTASE REVERSA, INIBIDORES DE RNASE, PROTEINAS ACESSORIAS E ESTABILIZADORAS E SOLUCAO TAMPAO CONTENDO DNTPS, OLIGONUCLEOTIDEOS ALEATORIOS E MgCl2; CARACTERISTICAS: REAGENTES SUFICIENTES PARA AO MENOS 32 REACOES, AMPLIFICACAO DA FITA DE cDNA ENTRE 42 E 60 °C, CAPACIDADE DE SINTETIZAR FITA DE CDNA A PARTIR DE 2,5 µg DE RNA TOTAL; **COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER)**; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES.	KIT	32
03	266643	**KIT DE QUANTIFICACAO DE BIBLIOTECAS DE NGS**; FINALIDADE: QUANTIFICACAO E ANALISE DE BIBLIOTECAS DE cDNA POR QPCR COM APLICACAO EM SEQUENCIAMENTO GENOMICO; COMPOSICAO: ENSAIO TAQMAN PERSONALIZADO, PROJETADO PARA ADAPTADORES DE BIBLIOTECA DE CDNA, MISTURA DE PCR OTIMIZADA PARA AMPLIFICACAO DE BIBLIOTECA DE CDNA E CONTROLE DE BIBLIOTECA E. COLI DH10B; COMPATIBILIDADE: BIBLIOTECAS DO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 250 REACOES.	KIT	03
04	266644	**KIT DE SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS**; PRODUTO: REAGENTES E SUPRIMENTOS NECESSARIOS PARA AMPLIFICACAO AUTOMATIZADA DA FITA MOLDE E SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS PELO METODO DE SEMICONDUTOR; CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE EXECUTAR 4 REACOES DE INICIALIZACAO DO SEQUENCIADOR (2 CHIPS DE SEQUENCIAMENTO POR INICIALIZACAO); COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTOS ION CHEF E ION S5 (THERMOFISHER); COMPOSICAO: 1) SUPRIMENTOS E SOLUCOES PARA AMPLIFICACAO DA FITA MOLDE (CARTUCHOS DE SOLUCOES PRE-EMPACOTADOS, CARTUCHOS DE REAGENTES PRE-EMPACOTADOS, ADAPTADOR DE CHIP, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO, CARTUCHO DE TIPS, PLACA DE PCR, SELO DE QUADRO, TAMPA DESCARTAVEL DA ESTACAO DE RECUPERACAO E TUBO DE RECUPERACAO) 2) SOLUCOES PARA SEQUENCIAMENTO (SOLUCAO DE LAVAGEM, SOLUCAO DE LIMPEZA E REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO PRE-EMPACOTADOS); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA	KIT	04

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 16 / 27

		256 REACOES.		
05	266645	**KIT DE CHIPS DE SEQUENCIAMENTO**; COMPOSICAO: 04 CHIPS COM CODIGO DE BARRAS PARA RASTREAMENTO E SEQUENCIAMENTO DE AMOSTRAS; LEITURAS POR CHIP: 15 A 20 MILHOES; COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 128 REACOES.	KIT	08
06	266646	**KIT DE ALTA SENSIBILIDADE PARA QUANTIFICACAO DSDNA**; CAPACIDADE DE DETECCAO DE DSDNA: 0,1 NG/µL a 120 NG/µL; COMPOSICAO: REAGENTE DE ENSAIO PRONTO PARA USO (PRE-MIXADO) E PADROES DE DSDNA PRE-DILUIDOS; COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER); CARACTERISTICAS: TOLERANCIA PARA CONTAMINANTES COMUNS, COMO SAIS, NUCLEOTIDEOS LIVRES, SOLVENTES, DETERGENTES OU PROTEINAS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 100 REACOES.	KIT	02
07	253926	**MICROTUBO; TIPO: EPPENDORF; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 0,5 ML**; CARACTERISTICAS: INCOLOR, FUNDO CONICO, PAREDE FINA, TAMPA FIXA, NAO GRADUADO; ESTERELIDADE: ESTERIL, LIVRE DE RNASES E DNASES; **COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER)**; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	200

5.3.1-Os itens do Lote 01 foi agrupado em um único lote devido à importância de todos eles serem fabricados e fornecidos por uma mesma empresa. Esses produtos são ensaios para sequenciamento NGS e para realização da metodologia é necessário a utilização de todos os consumíveis solicitados. Assim, é incauto permitir que empresas diferentes forneçam ensaios que serão utilizadas na mesma reação, potencializando falhas oriundas de diferentes métodos;

5.3.2-Os kits do Lote 01 itens 01 ao 05 devem ser compatíveis com o sequenciador NGS Ion Torrent S5 (fabricante: Life Technologies) e os itens 06 e 07 devem ser compatíveis com o fluorômetro Qubit 4 (fabricante: Life Technologies);

5.3.3-A quantidade mínima estimada do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 10% (dez por cento) da quantidade máxima do item para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007;

5.3.4-A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 17 / 27

5.4-DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.4.1-Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento do mesmo. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador;

5.4.2-Apresentar **Alvará de Licença Sanitária** da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73 e Decreto Federal nº 8.077/2013, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento;

5.4-3Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa fabricante e importador/distribuidor, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação da Autorização de Funcionamento no "Diário Oficial da União – DOU", conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76, Lei Federal nº 5.991/73, Lei Federal nº 9.782/99, Resolução RDC/Anvisa nº 16/2014, Decreto Federal nº 8.077/13 ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento.

5.5-DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada por servidores designados pela autoridade competente, representantes da Administração pública nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.6-DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito, creditado em conta corrente, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em 02 (duas) vias e devidamente atestada. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, vedada a antecipação.

5.7-DOS PRAZOS DE ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

5.7.1-DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.7.1.1-A entrega dos itens deverá ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após início da vigência do contrato, se o insumo for de procedência nacional, ou **90 (noventa) dias corridos** em caso de insumos importados.

5.7.1.2-A entrega dos insumos solicitados será realizada no **Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen)**, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no horário de 08 às 16 horas.

5.7.2-DO PRAZO DE VALIDADE

5.7.2.1-O prazo mínimo de **validade será de 06 meses**, a contar da data de entrega.

5.8-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 18 / 27

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

5.9-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.9.1-A vencedora deve fornecer os materiais com observância do estabelecido nas especificações e condições de fornecimento deste Termo de Referência;

5.9.2-Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer insumos reagentes, soluções, calibradores, controles, dentre outros, a empresa fornecedora deverá realizar a imediata substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus ao Lacen.

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 19 / 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1423/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1423/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a **Empresa** cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão n° 703/2023.**

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
ÚNICO	260442	1	**PAINEL DE ENSAIO PARA PREPARO DE BIBLIOTECA DE SEQUENCIAMENTO**; PRODUTO: CONJUNTO DE PRIMERS E REAGENTES PARA CONSTRUCAO AUTOMATIZADA DE BIBLIOTECA DE CDNA DO NOVO CORONAVIRUS, CONTENDO ADAPTADORES COM CODIGO DE NUCLEOTIDEOS ESPECIFICOS PARA IDENTIFICACAO PELO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); FINALIDADE: SEQUECIAMENTO DE GENOMA COMPLETO PELA METODOLOGIA DE SEMICONDUTOR; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); CARACTERISTICA: PREPARACAO DE BIBLIOTECA PARA SEQUENCIAMENTO DE >99% DO GENOMA DE TODAS AS VARIANTES CONHECIDAS DO NOVO CORONAVIRUS A PARTIR DE 50 COPIAS VIRAIS; COMPOSICAO: 1) DOIS CONJUNTOS DE OLIGONUCLEOTIDEOS INICIADORES PARA A AMPLIFICACAO DE 237 AMPLICONS DO GENOMA DE NOVO CORONAVIRUS (125 A 275 PB) 2) CINCO CONTROLES DE	KIT	32	31.834,00	1.018.688,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 20 / 27

			EXPRESSAO HUMANA 3) REAGENTES NECESSARIOS PARA REALIZAR 4 CORRIDAS DE PREPARO AUTOMATIZADO DE BIBLIOTECA (FITA-MOLDE) NO INSTRUMENTO ION CHEF, COM ATE 8 BIBLIOTECAS POR CORRIDA (32 REACOES), CONTENDO QUANTIDADES EQUIVALENTES DE CARTUCHOS DE REAGENTES, CARTUCHOS DE SOLUCOES, CARTUCHO DE PONTEIRAS, SELO OPTICO DE PCR, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO E PLACAS DE PCR DE 96 POCOS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: ION TORRENT/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**				
	260443	2	**KIT DE TRANSCRICAO REVERSA**; FINALIDADE: SINTESE DA PRIMEIRA FITA DE cDNA A PARTIR DE RNA TOTAL; COMPOSICAO: MIX CONTENDO ENZIMA TRANSCRIPTASE REVERSA, INIBIDORES DE RNASE, PROTEINAS ACESSORIAS E ESTABILIZADORAS E SOLUCAO TAMPAO CONTENDO DNTPS, OLIGONUCLEOTIDEOS ALEATORIOS E MgCl2;	KIT PARA 32 REACOES	32	1.219,00	39.008,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 21 / 27

			CARACTERISTICAS: REAGENTES SUFICIENTES PARA AO MENOS 32 REACOES, AMPLIFICACAO DA FITA DE cDNA ENTRE 42 E 60 °C, CAPACIDADE DE SINTETIZAR FITA DE CDNA A PARTIR DE 2,5 µg DE RNA TOTAL; COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 32 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: ION TORRENT/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**				
	266643	3	**KIT DE QUANTIFICACAO DE BIBLIOTECAS DE NGS**; FINALIDADE: QUANTIFICACAO E ANALISE DE BIBLIOTECAS DE cDNA POR QPCR COM APLICACAO EM SEQUENCIAMENTO GENOMICO; COMPOSICAO: ENSAIO TAQMAN PERSONALIZADO, PROJETADO PARA ADAPTADORES DE BIBLIOTECA DE CDNA, MISTURA DE PCR OTIMIZADA PARA AMPLIFICACAO DE BIBLIOTECA DE CDNA E CONTROLE DE BIBLIOTECA E. COLI DH10B; COMPATIBILIDADE: BIBLIOTECAS DO SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER);	KIT PARA 250 REACOES	3	7.947,00	23.841,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 22 / 27

			EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 250 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: ION TORRENT/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**				
	266644	4	**KIT DE SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS**; PRODUTO: REAGENTES E SUPRIMENTOS NECESSARIOS PARA AMPLIFICACAO AUTOMATIZADA DA FITA MOLDE E SEQUENCIAMENTO DE ACIDOS NUCLEICOS PELO METODO DE SEMICONDUTOR; CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE EXECUTAR 4 REACOES DE INICIALIZACAO DO SEQUENCIADOR (2 CHIPS DE SEQUENCIAMENTO POR INICIALIZACAO); COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTOS ION CHEF E ION S5 (THERMOFISHER); COMPOSICAO: 1) SUPRIMENTOS E SOLUCOES PARA AMPLIFICACAO DA FITA MOLDE (CARTUCHOS DE SOLUCOES PRE-EMPACOTADOS, CARTUCHOS DE REAGENTES PRE-EMPACOTADOS, ADAPTADOR DE CHIP, CARTUCHO DE ENRIQUECIMENTO, CARTUCHO DE TIPS, PLACA DE PCR, SELO	KIT PARA 256 REACOES	4	34.870,00	139.480,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 23 / 27

			DE QUADRO, TAMPA DESCARTAVEL DA ESTACAO DE RECUPERACAO E TUBO DE RECUPERACAO) 2) SOLUCOES PARA SEQUENCIAMENTO (SOLUCAO DE LAVAGEM, SOLUCAO DE LIMPEZA E REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO PRE-EMPACOTADOS); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT PARA 256 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: ION TORRENT/LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM I**				
	266645	5	**KIT DE CHIPS DE SEQUENCIAMENT**O; COMPOSICAO: 04 CHIPS COM CODIGO DE BARRAS PARA RASTREAMENTO E SEQUENCIAMENTO DE AMOSTRAS; LEITURAS POR CHIP: 15 A 20 MILHOES; COMPATIBILIDADE: INSTRUMENTO ION CHEF E SISTEMA ION S5 (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT PARA 128 REACOES	8	15.661,00	125.288,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 24 / 27

			PARA 128 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: ION TORRENT/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**				
	266646	6	**KIT DE ALTA SENSIBILIDADE PARA QUANTIFICACAO DSDNA**; CAPACIDADE DE DETECCAO DE DSDNA: 0,1 NG/µL a 120 NG/µL; COMPOSICAO: REAGENTE DE ENSAIO PRONTO PARA USO (PRE-MIXADO) E PADROES DE DSDNA PRE-DILUIDOS; COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER); CARACTERISTICAS: TOLERANCIA PARA CONTAMINANTES COMUNS, COMO SAIS, NUCLEOTIDEOS LIVRES, SOLVENTES, DETERGENTES OU PROTEINAS; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 100 REACOES. **MARCA/FABRICANTE: INVITROGEN/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**	KIT COM 100 REACOES	2	731,00	1.462,00
	253926	7	**MICROTUBO; TIPO: EPPENDORF**; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 0,5 ML; CARACTERISTICAS: INCOLOR, FUNDO CONICO, PAREDE FINA, TAMPA FIXA, NAO GRADUADO; ESTERELIDADE:	UNIDADE	200	0,98	196,00

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 25 / 27

			ESTERIL, LIVRE DE RNASES E DNASES; COMPATIBILIDADE: FLUOROMETRO QUBIT (THERMOFISHER); EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA/FABRICANTE: INVITROGEN/LIFE TECHNOLOGIES CORPORATION**				
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO						**1.347.963,00**

VALOR TOTAL .....R$ 1.347.963,00

REPRESENTANTE: **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - (CNPJ: 63.067.904/0005-88),** doravante denominada CONTRATADA, com sede na AV PORTUGAL 1100 PARTE C 38 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060, neste ato representado pelo **SR. MARCOS DAMIAN CAUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RNE V871614-L e inscrito no CPF sob o nº 235.936.318-22, e Sr. **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 22.515.087-6 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº260.136.588-97**, email: marcos.caussi@thermofisher.com ou gustavo.avelar@thermofisher.com, telefone de contato: 0800.772.5433**

2023-G4RJC1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2023 15:02 PÁGINA 26 / 27

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS DAMIAN CAUSSI
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 17:09:43 -03:00

GUSTAVO ARBEX AVELAR
CIDADÃO
assinado em 14/11/2023 10:01:14 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 13/11/2023 11:21:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2023 15:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G4RJC1

EDITAL: Pregão nº 617/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 17.700.763/0003-00.
LOTE: 06
OBJETO: MEROPENEM 1G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO
INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO.
VALOR TOTAL: R$ 2.202.184,27
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204504

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1416/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2023-WSZGV**
EDITAL: Pregão **nº** 652/2023 - GEAF/NEGEP
EMPRESA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 10.586.940/0001-68
LOTE: 02
OBJETO *RIVAROXABANA 15MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO REVESTIDO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 254.962,60
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204527

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1427/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2022-SFLG2**
EDITAL: Pregão **nº** 324/2023 - CENTRAL DE COMPRAS
EMPRESA: CONCEPT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.091.081/0001-55
LOTE: 01
OBJETO: *AVENTAL CIRURGICO ESTERIL PROTEÇÃO.*
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 16.625.923,51
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço: www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1204692

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 1411/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-JBVTF - HEMOES
EDITAL: nº 372/2023
EMPRESA: DIAGMASTER CIENTÍFICA LTDA - (CNPJ: 09.322.796/0001-73).
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BEM DE CONSUMO - FRASCO PARA HEMOCULTURA EM CONJUNTO COM A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 155.000,00
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 16/11/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204910

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1423/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-M6S7X - LACEN
EDITAL: nº 703/2023
EMPRESA: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - (CNPJ: 63.067.904/0005-88)
LOTE: **01**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - KITS PARA SEQUENCIAMENTO DE GENOMA DO NOVO CORONAVÍRUS.
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 1.347.963,00.
VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

ORLEI AMARAL CARDOSO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204915

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1424/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023-9NWRZ - HEMOES
EDITAL: nº 737/2023
EMPRESA: BIOMÉDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 01.299.509/0001-40)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - INSUMO E REAGENTE PARA ENSAIO DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA.
LOTE 01
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 67.903,90
LOTE 02
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 23.137,24
VIGÊNCIA: **17/11/2023 a 16/11/2024**
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 1204927

2023-RKL9DT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 16/11/2023 09:58 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 às 23:20:53 Código de Autenticação: 6cdcf198

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2023 09:58:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EVANDRO RÉGIS LAMBERTI (ASSISTENTE GESTAO - DT - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RKL9DT